

ANEXO IV – TERMO DE REFERENCIA

1. - Do objeto

1.1 Contratação de empresa especializada para a organização e realização do evento esportivo denominado Circuito Nacional de Jiu-Jitsu, a ser executado no Município de Cruzeiro/SP.

1.2 A contratação compreende a execução integral do evento, incluindo serviços técnicos, administrativos, operacionais e logísticos necessários à sua realização, tais como:

- Planejamento técnico e operacional;
- Coordenação e execução da programação esportiva;
- Realização de Congresso Técnico;
- Arbitragem qualificada;
- Comissão de Justiça Desportiva (mínimo de 5 auditores);
- Plataforma de inscrição online;
- Divulgação institucional;
- Montagem e desmontagem da estrutura (mínimo de 06 áreas de tatame);
- Fornecimento de equipamentos e materiais;
- Logística completa (transporte, alimentação e equipe);
- Treinamento de equipe de apoio;
- Gratuidade de inscrições para alunos de projetos sociais do município.

1.3 O evento deverá contemplar entre 400 e 600 atletas, abrangendo diversas categorias.

1.4 A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

1.5 1.6 O prazo de vigência será de até 120 dias, compreendendo planejamento, execução e encerramento do evento.

2 Justificativa e objetivo da contratação

2.1 Contratação de empresa especializada para organização e realização do Circuito Nacional de Jiu-Jitsu, em razão da inexistência de estrutura técnica, operacional e logística da Administração para execução direta, visando garantir padrão técnico, segurança e promoção do esporte e inclusão social, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2 A iniciativa atende ao interesse público ao:

- Incentivar a prática esportiva;
- Promover inclusão social de crianças e adolescentes;
- Fortalecer políticas públicas de esporte e lazer;
- Estimular o desenvolvimento humano e disciplinar por meio das artes marciais;
- Gerar impacto positivo na economia local.

2.3 A Administração não dispõe de estrutura técnica suficiente para execução direta.

3. Descrição da solução

3.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada com experiência comprovada em eventos esportivos de médio/grande porte.

3.2 A execução deverá observar os padrões técnicos esportivos reconhecidos, a segurança dos atletas, a organização logística completa e o cumprimento de cronograma.

4 Execução do objeto

4.1 A contratada deverá:

- Estar regularmente constituída;
- Possuir experiência comprovada;
- Apresentar atestado(s) de capacidade técnica compatível(is), comprovando realização de eventos com
 - mínimo de 300 atletas;
 - mínimo de 04 áreas de luta.

5 Gestão do contrato

5.1 O início será a partir da assinatura do contrato.

5.2 A contratada será responsável por todas as etapas do evento.

5.3 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Thaian Augusto Passini Silva Jorge, matrícula nº subsecretário de Esportes, Lazer e Juventude, matrícula nº 20.668, qualificação profissional em educador físico, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, fiscal do contrato abaixo relacionado e na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a servidora Leticia Rufino Resende Moreira, matrícula nº 20.615, cargo de assessora, qualificação profissional em educadora física, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

5.4 O representante do Contratante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6 Critérios de Medição e pagamento

As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

- a) Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, bem como da documentação exigida, a Fiscalização atestará a medição, comunicando a CONTRATADA, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.
- b) As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas para a Fiscalização.
- c) A Fiscalização emitirá o Atestado de Realização dos Serviços em até 3 (três) dias contados a partir do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).
- d) Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, a partir da data da liquidação da despesa 30 (trinta) dias úteis contados da data de emissão dos Atestados de Realização dos Serviços, em conta corrente da CONTRATADA, em conformidade com os serviços executados, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.
- e) O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- f) O prazo para recebimento provisório será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação escrita pela CONTRATADA, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, na forma expressa pela alínea 'a', inciso I, artigo 140, da lei Federal 14.133/21.
- g) O recebimento definitivo dar-se-á por servidor ou Comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de vistoria de até 90 (noventa) dias corridos, que comprove a adequação do objeto às condições contratuais, na forma expressa na alínea 'b', da legislação supra.
- h) O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

7 Forma e critério de seleção do fornecedor

7.1 O critério será menor preço global.

7.2 O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do artigo 24 da Lei Federal 14.133/21.

9 - Estimativa de Preços

9.1 - O custo estimado da contratação é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme pesquisa de mercado constante no processo.

10 - Adequação Orçamentária

10.1- As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

Funcional Programática : MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE JUVENTUDE E LAZER
FICHA: 788 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica FONTE: 01 – Tesouro

11. Matriz de Riscos

RISCO	RESPONSÁVEL	MEDIDA MITIGADORA
Baixa adesão de atletas	Contratada	Estratégia de divulgação
Falhas na estrutura	Contratada	Testes prévios
Cancelamento do evento	Compartilhado	Plano alternativo
Problemas na arbitragem	Contratada	Equipe qualificada
Acidentes	Contratada	Cumprimento de normas de segurança

12. DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A contratação será realizada por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei nº 14.133/2021, como critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL.

O modo de disputa será aberto e fechado, conforme regulamento municipal.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento contratual poderá ensejar advertência, multa, suspensão de licitar e declaração de inidoneidade, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

14. Disposições Finais

A contratada deverá declarar pleno conhecimento das condições de execução.

Cruzeiro, 27 de março de 2026.

José Rogério Martins
Secretário de Esportes, Lazer e Juventude